DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, quarta-feira, 26 de junho de 2024. Ano XXV, Edição 5854 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.913, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços seguros para a população e à necessidade de execução dos serviços de reparação em rede de drenagem;

CONSIDERANDO o Despacho nº 017/2023 da Comissão de Drenagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0136/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0060/2024 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 072/2024 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2024.20000.20114.0.000254,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Amora Preta (antiga Rua Aroeira), s/nº, ao lado da casa nº 799, Bairro Monte das Oliveiras, com área total de 219,90 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), sendo afetada área medindo 136,17 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), em posse de **DHEMERSON MACIEL RODRIGUES ALMEIDA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o lote sem definição; ao Sul: por uma linha de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), limitando-se com nº 247; a Leste: por uma linha de 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Rua Amora Preta (antiga Rua Aroeira), e a Oeste: por uma linha de 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros), limitando-se com lote não identificado.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização da área, pelo município de Manaus, para atender à necessidade de execução dos serviços de recuperação em rede de drenagem, visando conter iminentes desabamentos.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.016579 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 13-06-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MARCELO KRAMER GONÇALVES** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, vinculado ao **GABINETE PESSOAL DO PREFEITO**.

Manaus, 26 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.305/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15442.0.027953 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, a contar de 01-07-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **MARIA ROSÂNGELA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 26 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.848, página 10 do Diário Oficial do Município de 18-06-2024, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada para o exercício no cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 2.979, de 14 de dezembro de 2022 e nº 3.300, de 04 de abril de 2024, cuja redação passa a viger da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 05-06-2024		
NOME	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**
ISA ROSANE MOURA GOMES	Gerente de Atenção à Saúde do Distrito de Saúde Sul	SGAS-5

Manaus, 26 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0.972/2024 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.860/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004760 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 06-01-2024, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de AS – Auxiliar em Saúde Bucal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pela ex-servidora **MARIA DE LOURDES MONTEIRO MALCHER,** matrículas nº 088.277-1 A/B, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 26 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1217/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 3880/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19119.0.015882,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **LOURIVAL LITAIFF PRAIA**, Subsecretário de Administração e Finanças, vinculado à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 01 a 15-07-2024, em virtude de Férias;

II – DESIGNAR o servidor **MARCELO MAGALDI ALVES**, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, simbologia DAS-3, matrícula nº 110.393-8 N, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.976/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1077/2024 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004732, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 22-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RUDSON ALVES E SILVA** do cargo de Especialista em Saúde – Administrador Geral, matrícula nº 145.706-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.977/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1166/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005760, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **SILVIA REGINA PAIVA PINHEIRO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 094.705-9 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Clínica da Família Dr. Antonio Reis, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 11 a 24-06-2024, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.978/2024-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1167/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005766, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **AMARILDO GOMES DE SOUZA**, Apoio Técnico, simbologia SGAS-1, matrícula nº 137.841-4 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Administração, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 12-06 a 11-07-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **FRANCINELY PIMENTEL DINELLY DE SOUZA**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.979/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1168/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005775, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JACQUELINE SANTOS CONEGUNDES**, Chefe de Divisão de Vigilância de Saneantes, Cosméticos, PPS e Correlatos, simbologia SGAS-4, matrícula nº 127.348-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Vigilância de Medicamentos, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 16 a 30-06-2024, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **JOÃO KINSEY DA COSTA BARROS**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.980/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 56, incisos I a III, combinados com os artigos 60 a 64 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 526/2024 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefe de Divisão de Desenvolvimento na Carreira e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito na questão orçamentária;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002476, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA a servidora **ORLANICE DE SOUZA PAIVA** no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 065.607-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, na forma abaixo:

Classe	Padrão	Tipo de Enquadramento	A contar de
"B"	"01"	Funcional e Financeiro	01-03-2024
"B"	"05"	Tempo de Serviço	01-03-2024

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.981/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 56, incisos I a III, combinados com os artigos 60 a 64 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 120/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 532/2024 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefe de Divisão de Desenvolvimento na Carreira e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito na questão orçamentária;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002478, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA a servidora **MARIA CRISTINA MOURA BRANDÃO DA SILVA** no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 081.428-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, na forma abaixo:

Classe	Padrão	Tipo de Enquadramento	A contar de
"B"	"01"	Funcional e Financeiro	01-03-2024
"B"	"04"	Tempo de Serviço	01-03-2024

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.982/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1633/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3865/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015271, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-04-2011, a servidora **IVETE DE AZEVEDO BELEM**, matrícula nº 115.425-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.983/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 1628/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3792/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015280, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2011, o servidor **IRANILTON VASCONCELOS DIAS**, matrícula nº 105.252-7 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.984/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1629/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

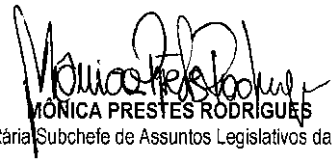
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3864/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015285, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2011, o servidor **ISAAC DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 115.177-0 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.985/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1630/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3787/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015296, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, o servidor **ITALO COSTA SERIQUE**, matrícula nº 114.709-9 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.986/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1631/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3807/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015298, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-04-2011, o servidor **IVAN HILARIO DAMASCENO**, matrícula nº 114.676-9 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.987/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1635/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3753/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015309, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, o servidor **JAMISSON DA SILVA MAIA**, matrícula nº 114.678-5 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.988/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1305/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3786/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015398, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-07-2009, a servidora **WALQUIRIA MATOS AFONSO**, matrícula nº 112.948-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.989/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1310/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3916/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015434, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-01-2009, a servidora **WILMA CELIA LEITAO DE LEMOS NEVES**, matrícula nº 095.800-0 C, nomeada para provimento no cargo de Professor Nível Médio, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.990/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1313/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3911/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015450, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-06-2009, o servidor **ZAILTON TEIXEIRA DE MELO**, matrícula nº 112.734-9 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.991/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1654/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3773/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015590, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-04-2011, o servidor **JOSÉ FRANCALINO VITAL**, matrícula nº 114.886-9 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.992/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1296/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3788/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015612, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 12-07-2009, a servidora **VERA LUCIA PACHECO SOARES FERNANDES**, matrícula nº 096.365-8 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.993/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1831/2024 – SEMASC, subscrito pelo Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.016836, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **VALDENIRA OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor III, simbologia CAD-1, matrícula nº 133.504-9 B, para responder, pelas atribuições do cargo de Gerente de Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, no período de 01 a 30-06-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **LENIZE GUIMARÃES BARBOSA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SEM VALOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 039/2024-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2023/2024 com justificativas,

RESOLVE:

ALTERAR os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, programados conforme Portaria nº 084/2023-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no (DOM nº 5708 de 17-11-2023), referente ao exercício 23/24, para novos períodos:

Matrícula	Nome	Novo Período
138.004-4 A	KATHELLEN DE OLIVEIRA DIAS	Posterior usufruto.
134.728-4 F	HELEN PIRES CARDOSO	15 a 24/07/2024 (10 dias), ficando 20 dias para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL Nº 08/2024 – CEDB/PGM

CONSIDERANDO a desistência de vaga do candidato **WANDERSON SILVA SOUZA** que ocupava o 121° lugar (centésimo vigésimo primeiro) da seleção homologada por meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) do residente **PEDRO LUCAS CUNHA DA SILVA,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) do residente **BRUNO ALECS DE SOUZA LINHARES,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência temporária solicitada pelo candidato que ocupava o 129° lugar (centésimo vigésimo nono) da seleção homologada por meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022, o Sr. **WESLEY RODRIGUES SAMPAIO;**

CONSIDERANDO a existência de vagas, o Procurador-Chefe do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca – CEDB, responsável pelo Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município **CONVOCA** para admissão a candidata aprovada abaixo relacionada:

CLASSIF.	COLOCAÇÃO CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
128	MARIANA LIRA DA ROCHA
130	TIAGO BRITO MARTINS MARTINERA
131	TAÍS FREITAS CABRAL

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município, localizado à Avenida Brasil, 2.971, Compensa, no dia **28/06/2024**, no horário das 09h às 12h, munidos de 1 foto 3x4 e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, PIS, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar, comprovante do título Bacharel em Direito e de colação de grau, certidão de casamento, certidão de nascimento de dependentes e CPF independente de idade, extrato da conta corrente – Bradesco, comprovante de residência com CEP (água ou telefone).

O não comparecimento do candidato na data de 28/06/2024 será entendido como desistência da vaga, autorizando a Administração a convocar o próximo da lista de aprovados.

CENTRO DE ESTUDOS DIVULGAÇÃO E BIBLIOTECA, em Manaus, 25 de junho de 2024.

PABLO DA SILVA NEGREIROS
Procurador-Chefe do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - PGM

CASA MILITAR

PORTARIA Nº. 006/2024- DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 que estabelece a as normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o inciso XX do art. 6° e o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, objetivando a aquisição de material de consumo.

a) Dentre os procedimentos preliminares, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referênia e da análise de risco.

b) Configura-se a atribuição da Equipe de Planejamento da Contração, a publicação, no "portal da transparência", desta Pasta, do Estuda Técnica Preliminar, do Termo de Referência e da análise de risco.

SEM VALOR COMERCIAL

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item procedente, tendo como Coordenador o primeiro membro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Raimunda Ferreira de Souza	Integrante Requisitante
Diego Moraes de Lima	Integrante Técnico
Raiana Medeiros de Carvalho	Integrante Administrativo

III – DETERMINAR a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus-AM, 25 de junho de 2024.

RENATO ARAÚJO MOTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

(*) PORTARIA Nº 183/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que mais consta na instrução do Documento Siged nº 2024.16330.17131.9.022478,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR COMISSÃO com a finalidade de realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto dos serviços referentes aos cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação, oriundos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como realizar procedimentos de atesto em Notas Fiscais de Serviço, no âmbito da Escola de Serviço Público e Inclusão Socieducacional – ESPI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de que trata o item precedente:

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
KATIA MARIA MOTTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	080.026-0 C	MEMBRO
JANAINA FRANÇA RIBEIRO	091.803-2 P	
JULIANA MOTA DE BRITO	120.952-3 F	
MEMBROS SUPLENTES		
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ALEX COELHO DA COSTA	139.060-0 A	MEMBRO
LUZIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DIAS	012.444-3 A	

III – DETERMINAR que as etapas de recebimento provisório e definitivo deverão ocorrer nos moldes previstos no art. 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTABELECER que o **recebimento provisório** poderá ser realizado por apenas 1 (um) membro, e o **recebimento definitivo** efetivado por todos os membros titulares.

V – CONSIDERAR a prestação dos serviços de que trata esta Portaria de natureza relevante, não remunerada.

VI – FICAM CESSADOS, a contar de 04-12-2023, os efeitos da Portaria nº 174/2021 – ESPI/SEMAD, de 20-05-2021, publicada no DOM Edição nº 5103, de 20-05-2021.

VII – DECLARAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 04-12-2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(*) Republicada por incorreções na publicação anterior, efetivada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 5.844, pg. 18, de 12-06-2024, conforme recomendações constantes na Comunicação Interna nº 113/2024-DEAP/ESPI/SEMAD, de 21-06-2024, Documento Siged nº 2024.16330.17131.9.024506.

PORTARIA Nº 197/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as recomendações consolidadas na Comunicação Interna nº 276/2024 – DIRH/DSGP/Semad, de 24-06-2024, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2024.16330.16352.9.024734,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **AMILSON MAIA RIBEIRO**, Técnico Municipal II – Agente Administrativo, matrícula 079.803-7 A, responda cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-2**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de **17-06-2024 a 16-07-2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **Vera Lúcia de Souza Rocha**, Técnico Municipal I – Técnico em Secretariado, matrícula 004.554-3 A, afastada por motivo de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 198/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 0129/2024 – DAPB/DSGP/SEMAD, de 21-06-2024, e o que mais consta da instrução do Doc. Siged nº 2024.16330.16351.9.024555,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADAS, a contar de **1º-07-2024**, as servidoras abaixo nominadas do exercício das

SEM VALOR OFICIAL

respectivas Funções Gratificadas, nomenclaturas Chefe de Setor, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA	118.530-6 C	FG-3
DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	118.727-9 B	FG-2

II – DECLARAR DESIGNADAS, a contar de **1º-07-2024**, as servidoras abaixo nominadas, para o exercício das Funções Gratificadas indicadas, nomenclaturas Chefe de Setor, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	118.727-9 B	FG-3
LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA	118.530-6 C	FG-2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DESPACHO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO MANAUSMED/SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2023.70500.70501.0.007425, de interesse do **Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 003/2024 – MANAUSMED/SEMAD referente à Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **CARDIOGIN-CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA LTDA – CARDIOGIN**, publicada no DOM Nº 5829 de 20/05/2024 às fls. 23.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANDERSON DE ARAÚJO SIQUEIRA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: BEATHRIZ TORRES VALENTE
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRESSOS, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE junho DE 2024

Beathriz Torres Valente
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 29/04/2024 DOM: 5815 DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/04/2024

UM APARTAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO ALEIXO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 02 DE Maio DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CINTIA CAROLINE DA SILVA GUIMARÃES
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM CARRO DA MARCA/MODELO HYUNDAI - HB20S, ANO 2017/2018.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 12 DE Junho DE 2024

Cintia Caroline da Silva Guimarães
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CRISTIANE SILVEIRA DA SILVA PINTO
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, DAS-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UMA MOTOCICLETA DE MARCA YAMAHA, ANO/2009 QUITADA;
UM VEÍCULO DA MARCA RENAULT, ANO 2014 – QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE junho DE 2024

Cristiane S. da Silva Pinto
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CONCEIÇÃO MOTA PENA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 06 DE JUNHO DE 2024

Conceição Mota Pena
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: EULANE DA COSTA PEREIRA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 27/03/2024 DOM: 5794 DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/03/2024

UM CARRO MODELO ONIX, MARCA CHEVROLET FINANCIADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 02 DE Abril DE 2024

Eulane da Costa Pereira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: EDIMARIZE GERTRUD MORAES
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: GERENTE DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM AUTOMÓVEL PLACA: JWF-0438;
UM AUTOMÓVEL FIAT/TORO FREDOM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE Junho DE 2024

Edimarize Gertrude Moraes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FÁBIO AMÉRICO AFFONSO NAHMIAS
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 20/02/2024 DOM: 5768 DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/02/2024

UM VEÍCULO DE MARCA RENALT MODELO CLIO, ANO 2000.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GERALDO AUGUSTO GUIMARÃES FARIAS
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 27/02/2024 DOM: 5773 DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/02/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 1º DE Março DE 2024

Geraldo Augusto Guimarães Farias
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOSÉ CARLOS CASTRO GONÇALVES
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM APARTAMENTO NA AV. DO TURISMO FINANCIADO;
UMA MOTOCICLETA HONDA, MODELO FAN 125.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE JUNHO DE 2024

José Carlos Castro Gonçalves
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KARINA MENDES OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E PUBLICIDADE, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 11 DE Junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KELEN SILVEIRA VIANA TRINDADE
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

01 APARTAMENTO FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOCALIZADO NO BAIRRO COLÔNIA TERRA NOVA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE junho DE 2024

Kelen Silveira Viana Trindade
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LOUISE DE SOUSA MUNEYMNE
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM VEÍCULO MODELO NISSAN VERSA, ANO 2021.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 11 DE junho DE 2024

Louise de Sousa Muneymne
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARCILENE FRUTUOSO MONTEIRO
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: GERENTE DE DESIGN, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/06/2024

UMA MOTO DE MARCA HONDA, MODELO 750, ANO 2019.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 13 DE junho DE 2024

Marcilene Frutuoso Monteiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO, DAS-5
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 15/05/2024 DOM: 5826 DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 16 DE maio DE 2024.

Maria do Socorro Santos de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARCIA MORAES MUSSA DIB
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I , DAS-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 07/05/2024 DOM: 5820 DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/05/2024

UM APARTAMENTO;
UM CARRO ONIX.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 09 DE maio DE 2024

Marcia Moraes Mussa Dib
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MAURÍCIO REIS FREIRE
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRESSOS, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 27/02/2024 DOM: 5773 DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/02/2024

01 APARTAMENTO NO CONJUNTO ARUANÃ, BAIRRO COMPENSA;
UM VEÍCULO MARCA RENALT, MODELO LOGAN, ANO 2012/2013.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 28 DE Fevereiro DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MICHAEL SERAFIM PASSOS
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 08/04/2024 DOM: 5800 DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2024

01 APARTAMENTO FINANCIADO NO LIFE PONTA NEGRA,
01 VEÍCULO MODELO TRACKER FINANCIADO;
01 MOTOCICLETA GS 850 FINANCIADO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 09 DE ABRIL DE 2024

Michael Serafim Passos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: NIVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: GERENTE DE PESSOAL, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RAYLA MAYNARA COSTA DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE junho DE 2024

Rayla maynara Costa de souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: REBECA OSÓRIO MOURA DA CUNHA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: CHEFE DE DIV. DE MARKETING E PUBLICIDADE, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 7 DE junho DE 2024

Rebeca Osório
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ROBERTA JEANNE DA SILVA CAMPOS
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: DIRETOR DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DAS-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 15/05/2024 DOM: 5826 DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2024

CARRO HONDA FIT 2020.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 16 DE maio DE 2024

Roberta Jeanne da S. Campos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: VIVIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA
ÓRGÃO: SEMCOM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE junho DE 2024

Viviane Cristina Santos da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 473/2024-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 397/2024-Assessoria Jurídica/SEMSA, constante no Processo protocolado sob o nº **2023.01637.01412.0.008639** - SEMSA, que opinou pela apuração dos fatos denunciados.

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ANGELO MAXIMO SOUZA DE FARIAS,** AS-Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 065.964-9A, visto que incorreu na infração disciplinar prevista no artigo 226, inciso II, § 1º;

II - ENCAMINHAR o Processo nº **2023.01637.01412.0.008639 - SEMSA** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 474/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO Decreto de 7 de julho de 2023 publicado na Edição nº 35.020, de 7 de julho de 2023, que nomeou a servidora para cargo de provimento em comissão publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 765/2024-DIVAT/DTRAB/SEMSA, de 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o número **2024.01637.01816.9.071312-SIGED**.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **1º de julho de 2024**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
110.503-5A	KÁTIA LISBOA BARROS	AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 475/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a tabela salarial contida na Lei nº 3.339, de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26/01/2024 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2024 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 52, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento-SUBGAP;

CONSIDERANDO aposentadoria da servidora Idalina Joaquina de Jesus Barbosa, ES – Enfermeiro Geral, conforme Portaria Conjunta nº 433/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM Nº 5815, de 29/4/2024;

CONSIDERANDO que a inclusão de Função Especial de Saúde-FES da presente Portaria será em substituição à mencionada anteriormente, não necessitando, portanto, de impacto financeiro avaliador de despesa;

CONSIDERANDO o Termo de Opção da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.005669-SIGED.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MARIA MADALENA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº146.406-0A, ES-ENFERMEIRO GERAL, para exercer Função Especial na Estratégia de Saúde da Família, conforme Anexo IV, Tabela 6, da Lei nº 3.339 de 13 de junho de 2024.

II - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LEANDRO FERREIRA DE ALENCAR
ÓRGÃO: SEMSA
CARGO: CONTRAMESTRE (40H)
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE;
01 MOTO HONDA CG125 FAN KS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leandro Ferreira de Alencar

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nota DOM: Declaração de bens republicada integralmente devido a falha técnica na diagramação que veiculou o ato com duplicidade e com assinatura equivocada na Edição nº 5848, página 45, do Diário Oficial do Município de 18-06-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1079/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n. 5.822, de 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 166.129,36 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023 destinado ao funcionamento da Central de Inservíveis da SEMED e SEMAD, situado na Rua Benedita Castelo Branco, n.º 01 - Flores, no período de maio a agosto do ano de 2024, conforme C.I. n.º 070/2024-DFOR/SEMAD, e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Anexo Único da Portaria Nº 1079/2024-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2172	339039	1500	166.129,36
Total:							**166.129,36**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção

SEM VALOR OFICIAL

P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1493/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, responsável pela gestão de parcerias celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização, conforme art.2º, VI, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 458/2023-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o **Instituto Unidos pelo Social - IUPS**, conforme o extrato de 08/05/2024 DOM 5821, que tem por objeto "Formadores de Alto Impacto" com o objetivo de promover Workshop de formação em serviço aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Manaus do Programa EDUCA + Manaus, com vistas a refletir sobre práticas pedagógicas e s dinâmicas de aprendizagem, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição da Proposta da SEMED, tudo conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico Pedagógico, Parecer Jurídico nº 122.04.2024 – ASSTEC/SEMED, Impacto Financeiro, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo 2024.18000.19311.0.005757.

Servidores
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Luiz Antônio de Oliveira Jacinto– Matrícula: 107.090-8A
RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO TERMO: • Acompanhar, gerenciar e administrar a execução do objeto do presente Termo, à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Viviane Dilma Figueiredo – Matrícula: 107.132-7A
SUPLENTE Thiago Nogueira Hortêncio da Silva – Matrícula: 122.261-9A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO TERMO DE FOMENTO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações das partes relacionadas ao presente acordo; • Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; • Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Instituição na Prestação de Contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração do Convênio; • Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias; • Emitir relatório de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto devidamente assinado pela comissão designada.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Convênio, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do convênio assumir as funções relativas à fiscalização;

III – Este Termo de Fomento vigerá por 02 (dois) meses a contar da data da assinatura, conforme Plano de Trabalho, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1545/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024** – celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Faculdade CENSUPEG, que tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, visando atividades conjuntas que propiciem a operacionalização da Lei nº 11.788/08, relativo a estágio de estudantes de interesse curricular obrigatório, desde que regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia e Licenciaturas (História, Letras, Matemática, Educação Especial), como processo de estágio e entendido como uma atividade que complemente o processo de ensino-aprendizagem, conforme Plano de Trabalho constante no Processo 2024.18000.19983.0.018111.

SERVIDORA	MATRÍCULA
AMANDA SOUZA DE MELO	103.143-0A

II – Os trabalhos prestados pelas referidas servidoras não serão remunerados.

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXEMPLAR OFICIAL

PORTARIA Nº 1552/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 098/2024 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 113/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ: 01.590.728/0009-30, referente à entrega de equipamentos tecnológicos (notebooks e tabletes), destinados a atender as necessidades das Unidades Educacionais do CMEI Prof.ª Ariete Gaio de Souza Oliveira e da e da E.M. Maria Pereira, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme Extrato publicado no DOM 5821, de 08.05.2024.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Heliandro Moraes de Oliveira – Matrícula nº 080.766-4A Jessé de Barbosa Mendes – Matrícula nº 121.424-1A Jerônimo Alencar Leão – Matrícula nº 080.776-1A **SUPLENTES** Edison Seide Pereira da Silva - Matrícula nº 109.396-7A Rilson Mota de Carvalho – Matrícula nº 136.269-0A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2023 a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1576/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.18125.0.014097**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da **ERRATA** referente ao **Contrato nº 010/2024**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (arroz - ID 2581 e açúcar – ID 14260), de propriedade da empresa **AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, publicada no DOM, de 21/05/2024 - Edição 5830, Página 35.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1610/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação para fornecimento de Livros Didáticos, designados para o ensino da Educação Infantil.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leis da Silva Batista	099143-0 D	Integrante Administrativo
Cláudia Regina Rodrigues N. Magalhães	108105-5 B	Integrante Requisitante
Valdejane Tavares Kawada	121358-0 A	Integrante Técnico

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da compra / aquisição até a conclusão da contratação, entendido como sendo a publicação e assinatura do contrato.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1611/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação para Locação de Veículos Automotores, do tipo ônibus, para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, nas Zonas Urbana e Rural/Rodoviária.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leis da Silva Batista	99143-0 D	Integrante administrativo
Francisco Adson Bezerra de Rocha	137599-7 D	Integrante requisitante
Edervando Cardoso de Sousa	102980-0 A	Integrante Técnico
Maria Rosinete Mota Sampaio	121349-0 A	Integrante Técnico

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou publicação e assinatura do contrato.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1672/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na competência que lhe confere o artigo 128, o inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, art. 116 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, durante toda a vigência dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres por si celebrados, conforme art. 116, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 0273/204-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Termo de Cooperação Técnica nº 022/2022**, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura 29.09.2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **Polícia Militar do Estado do Amazonas / Creche Infante Tiradentes**, que tem por objeto implementar ação conjunta entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e o Estado do Amazonas, por meio da Polícia Militar (PMAM), através de esforços de apoio técnico-pedagógico e administrativo para possibilitar o funcionamento da Pré-escola Creche Infante Tiradentes, sob a gestão da PMAM para atendimento gratuito e de qualidade da Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica, em seus aspectos físicos, emocionais, efetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo, conforme extrato publicado no Diário do Município nº 5821 de 08/05/2024 e demais documentos constantes do Processo nº 2022.18000.19983.0.000288.

SERVIDORES
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Titular) Kátia Ribeiro Costa Castro – Matrícula nº 112.204-5A **1º SUPLENTE** Fabíola Pereira de Araújo – nº 106.316-2A **2º SUPLENTE** Ana Caroline Gomes Thomé Fortes – Matrícula nº 134.577-0A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO TERMO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações das partes relacionadas ao presente acordo; • Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; • Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Instituição na Prestação de Contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração do Convênio; • Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias; • Emitir relatório de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto devidamente assinado pela comissão designada.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Convênio, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do convênio assumir as funções relativas à fiscalização;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/09/2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1701/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, responsável pela gestão de parcerias celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização, conforme art.2º, VI, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 0275/2024-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED;

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor o Acordo de Cooperação nº 006/2024 firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas - ADVAM**, que tem por objeto cooperação mútua dos partícipes visando a disponibilidade de 02 (dois) profissionais, sendo 01 professor para atuar em ações socioeducativas, tais como: orientação e mobilidade e atividade da vida diária – AVD, capacitação da equipe técnica da ADVAM, associados, familiares e comunidade; e 01 para ministrar sistema Braille e Sorobam, com o objetivo de proporcionar aos deficientes visuais, condições de superação das limitações impostas pela deficiência, através da educação complementar e da reabilitação promovendo assim, a melhoria no âmbito profissional, familiar e social, conforme Plano de Trabalho e demais documentos, constante no Processo 2023.18000.19983.0.000079.

Servidora	Matrícula
GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	070.902-6B

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1786/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na competência que lhe confere o artigo 128, o inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, responsável pela gestão de parcerias celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização, conforme art.2º, VI, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 0282/2024-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED;

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 011/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Instituto Unidos pelo Social – IUPS, conforme o extrato de 29/05/2024 DOM 5836, que tem por objeto a implementação do Projeto "ESPAÇO SUPERAÇÃO", promovendo a equidade para melhor desempenho educativo, destinado aos estudantes da rede pública de ensino que necessitam de atendimento especializado por equipe multiprofissional como forma de contribuir para o desenvolvimento das capacidades cognitivas no processo de ensino aprendizagem, tudo na forma do Plano de Trabalho e demais documentos constante no Processo 2024.18000.19670.0.011753.

Servidores
GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Karla Loura Menezes – Matrícula: 088.639-4A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO TERMO:** • Acompanhar, gerenciar e administrar a execução do objeto do presente Termo, à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Weryton Leite da Cunha – Matrícula: 114.718-8A José Erivan de Azevedo – Matrícula: 108.255-8B Valdirene Nascimento Ishiba – Matrícula: 086.876-0D Luciana Farias Colares – Matrícula: 123.440-4A **SUPLENTE** Helena da Silva Costa – Matrícula: 090.836-3B Sheyla Cristina Girão Cruz – Matrícula: 065.885-5A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações das partes relacionadas ao presente acordo; • Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; • Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Instituição na Prestação de Contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração do Convênio; • Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias; • Emitir relatório de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto devidamente assinado pela comissão designada.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Convênio, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do convênio assumir as funções relativas à fiscalização;

III – Este Termo de Colaboração vigerá a contar de 23/05/2024 a 23/05/2025, conforme Plano de Trabalho, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1796/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada em serviços de processamento de dados para análise do sistema de gestão educacional, incluindo identificação das funcionalidades, sugestão de melhorias e aprimoramento dos processos;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leis da Silva Batista	099143-0D	Integrante Administrativo
Ângela Maryce de Macedo Sampaio	088914-8A	Integrante Requisitante
Fabíola Raika Gama de Souza	079378-7A	Integrante Técnico

SEM VALOR OFICIAL

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a conclusão da contratação, entendido como sendo a publicação e assinatura do contrato;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0881/2024 – SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5819 – Caderno II de 06.05.2024, referente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 010/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

ONDE SE LÊ:

IV – Esta Portaria entra em vigor em 10 de abril de 2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

IV – Esta Portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N°. 106/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000463 – Empresa **V. C. RIBEIRO**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 009/2024-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **V. C. RIBEIRO**.

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	**Matrícula**
WALKISON PINHEIRO SOARES	138.108-3B
FRANCISCO FILHO LEITE DA CRUZ	137.705-1 C
ROSA MARIA FERREIRA	137.697-7 C
Suplentes	
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	138.820-7A
CYNARA DA SILVA CARDOSO	121.180-3 A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 08/2024-SEMASC/FMAS, celebrado em 14/06/2024.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **V. C. RIBEIRO**.
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHE,** 26.000 (vinte e seis mil) unidades, Composição: 01 pão francês 50g, com manteiga, presunto cozido, queijo muçarela, em embalagem totalmente lacrada sem grampos, 01 café com leite, em copo descartável de 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca, para atender as necessidades das unidades que ofertam o atendimento do Cadastro Único, em cumprimento ao Plano de Ação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme descrições e quantidades descritas no Memorando nº. 164/2024 – DPSB/DAPS/SEMASC, de acordo com Pregão Eletrônico Nº 153/2023 CML/PM, Ata de Registro de Preços 0062/2023 DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Item 02, referente ao Processo nº. 2024.29000.29078.0.000463.
4.VALOR GLOBAL: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), tendo sido empenhado em 2024 o valor de R$ 62.857,50 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), e em 2025 o valor de R$ 125.642,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
5.CÓDIGO TCE: TCEAF-FBD18-EC644-BADCE
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2024NE00280, de 23/05/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903214.
7.PRAZO: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 14 de junho de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

SEM VALOR OFICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 029, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a reeleição da mesa diretora do CMAS para o biênio 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 11 da Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e;

CONSIDERANDO, a resolução CMAS nº 019, de 16 de abril de 2024, republicada no dia 30 de abril de 2024 que trata sobre o Resultado Final da Assembleia de Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Manaus para o biênio 2024-2025.

CONSIDERANDO, a resolução CMAS nº 026 de 30 de Abril de 2024, sobre posse dos conselheiros da sociedade civil e a composição da mesa diretora do CMAS para o biênio 2024-2025;

CONSIDERANDO o artigo 6º, da Resolução CMAS nº 023, de 5 de outubro de 2021, que trata sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CMAS Manaus.

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Extraordinária do CMAS/Manaus, ocorrida dia 21 de Junho de 2024, na qual foi deliberado sobre a reeleição da mesa diretora do CMAS/Manaus para cumprir 02 (dois) anos de mandato.

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** a resolução CMAS nº 027 de 11 de junho de 2024 que trata sobre a composição da mesa diretora do CMAS para o biênio 2024-2025

Art. 2º - **REELEGER** o Presidente e o Vice-presidente do CMAS, conforme quadro abaixo:

Nome	Representação	Função	Mandato	
			Início	Término
Maria Elvira Alencar Viana	Governo	Presidente	21/06/2024	31/12/2025
Clarissa de Souza Marafigo	Segmento Sociedade Civil	Vice-Presidente	21/06/2024	31/12/2025

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS.

Manaus-AM, 26 de junho de 2024.

MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço Socioassistencial de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320240010 referente a Emenda Parlamentar Federal nº202437940007, GND 3 - no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA CNPJ 40.560.729/0001-37 para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Extraordinária de 2024, ocorrida no dia 21 de junho de 2024, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar Federal;

CONSIDERANDO a ata 12 da 6ª Reunião Extraordinária do CMAS de 21 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº202437940007, GND 3 - no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA CNPJ 40.560.729/0001-37 para execução serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º Esta resolução retroagirá seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2024.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS

Manaus-AM, 26 de Junho de 2024.

MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA
Presidente do CMAS/MANAUS

SEM VALOR OFICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMDCA

Aprovar plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus – CMDCA/MANAUS para o biênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus – CMDCA. no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.133/2007.,

CONSIDERANDO a e Lei Municipal nº 1.133/2007, art. 1º e 2º, nos quais consta a finalidade, atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MANAUS;

CONSIDERANDO deliberação da plenária extraordinária de 10 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – MANAUS, para o quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de junho de 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 26 de junho de 2024.

ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES

Presidente do CMDCA/Manaus.

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado da análise dos projetos para chancela, apresentados pelas instituições sem fins lucrativos que atenderam a resolução nº 014/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.133/2007;

CONSIDERANDO a convocação das instituições sem fins lucrativos para a apresentação e chancela de projetos através de doações destinadas por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), conforme Resolução nº 014/2024-CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2008 (Regimento interno do CMDCA), a Resolução Conanda nº 137/2010, Lei Municipal nº 1.242/2008 e Lei Municipal nº 1.972/2015;

CONSIDERANDO o art. 13, §3º da resolução do CONANDA nº 137, e a Lei nº 14.692 de 03 de outubro de 2023 e a Lei federal nº 8.069/1990 em seu artigo 90 e 91;

CONSIDERANDO a analise efetuada pela Comissão de Análise de Projetos, nomeada por meio da Resolução nº 013/2024-CMDCA; e

CONSIDERANDO deliberação da plenária extraordinária de 10 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e chancelar os projetos apresentados pelas seguintes instituições sem fins lucrativos, por atenderem os requisitos legais:

INSTITUIÇÕES
01 - ALDEIAS INFANTIS SOS MANAUS/BRASIL
02 – ASSOC. DE APOIO A CRIANÇA COM HIV – CASA VHIDA.
03 – GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER – GACC/AM.
04 – INSPETORIA LAURA VICUNA.

Art. 2º – Desaprovar e não autorizar os projetos apresentados pelas seguintes instituições sem fins lucrativos, por não atenderem aos requisitos legais:

DOCUMENTAÇÃO:
01 – FUNDAÇÃO MATIAS MACHILINE

Art. 3º Informar que não atenderam à convocação da Resolução nº 014/2024-CMDCA, as seguintes instituições sem fins lucrativos:

INSTITUIÇÕES
01 - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPC. MANAUS/APAE.
02 - FUND. DE APOIO INSTITUTO RIO SOLIMÕES – UNISOL.
03 - SOCIEDADE ESPÍRITA DE ASSISTENCIA "NOSSO LAR".
04 – CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO
05 – LAR FRANCISCO DE ASSIS.
06 – UNIÃO DAS MÃES ESPIRITAS MARÍLIA BARBOSA.
07 - LAR BATISTA JANEL DOYLLE
08 – NACER.

Art. 4º - Os projetos chancelados por meio de doações destinadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) terão retenção de 20% de cada projeto, conforme deliberação em assembleia ordinária pelo CMDCA, assim como, esses valores retidos ficarão no FMDCA, com fundamento na Lei nº 14.692/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da Lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Manaus, 26 de junho de 2024.

ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES

Presidente do CMDCA/Manaus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA Nº 065/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **Albertila Brasil Monteiro**, matrícula nº 078.245-9 C, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA, no período de **08/07/2024 a 17/07/2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o afastamento da

SEM VALOR OFICIAL

titular **Jessica Priscilla Santos da Silva**, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de junho de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

PORTARIA Nº 066 /2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **Albertila Brasil Monteiro**, matrícula nº 078.245-9 C, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA, no período de **29/07/2024 a 10/08/2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o afastamento do titular **Kleber Jose de Souza e Silva**, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de junho de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº 007/2024, celebrado em 24/06/2024.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - **SEMMASCLIMA** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.**
3. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Apoiar com repasse financeiro a Associação Educadora e Beneficente Madre Tereza de Calcutá, CNPJ nº 63.691.307/0001-04, localizada na Rua São Pedro, S/N, Morro da Liberdade, CEP 69074-180, com o objetivo de fomentar a educação ambiental, objetivando a mobilização comunitária, inclusão social e a promoção da saúde, visando uma mudança de hábitos para uma cultura ambiental saudável, através da execução da Reserva de Recursos para o atendimento da Emenda Parlamentar nº 251/2023 à LOA 2024, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao processo nº 2024.15848.15929.0.000123, Código Único TCE nº TCETV-80DB0-C06E0-DA922.
4. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, foram empenhadas, sob o nº 2024NE00274, de 14/06/2024, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 18.542.0005.2000.0000; Fonte do Recurso: 15000005; Natureza de Despesa: 33504301.
6. PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Manaus, 24 de junho de 2024

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 2024.15848.15868.0.000208–SEMMASCLIMA.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 07/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, representada pelo Secretário, o Sr. **Antonio Ademir Stroski** e **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o COMPROMISSÁRIO deverá cumprir o Projeto Básico nº 009/2024-DEFIS/SEMMASCLIMA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte destes, a ser entregue na sede da SEMMASCLIMA, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, no Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas Protegidas.

Item	Descrição do material	RBC ou RBLE	Quant.
01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO 01 DB FUSION Calibração do sonômetro com base na norma IEC 61672-3 e certificado de calibração com selo RBC. Nota: na calibração pela IEC 61672-3, a calibração do microfone está implícita no teste acústico (teste do conjunto sonômetro-microfone). Para os demais esclarecimentos a respeito da calibração pela IEC 61672-3, vide notas 9A e 9B.	SIM	01
02	FILTRO DE OITAVAS E TERÇOS DE OITAVA 01DB FUSION Calibração dos filtros de oitava e terços de oitava (1/1, 1/3) com base na norma IEC 61672-3 e Certificado de Calibração com selo RBC. NOTA: Item opcional e se o equipamento dispuser destes filtros em seu software.	SIM	01
03	CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO FUSION CAL31 Calibração com base na norma IEC 610942 em até 2 (dois) níveis de pressão sonora (94 e 114dB) e 1 (uma) frequência (1kHz) e Certificado de Calibração com selo RBC. Nota 1: caso o resultado da calibração esteja fora das tolerâncias da norma acima citada, o laboratório oferece ajuste opcional (que não faz parte da calibração), desde que o equipamento disponibilize de meios para ajuste e que o limite de ajuste permita reduzir o erro de tal modo que o resultado fique dentro das tolerâncias da norma. Nota 2: dada a inexistência de rastreabilidade internacional para a medida da distorção, este resultado é reportado à parte, em documento fora da RBC.	SIM	01

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o

SEM VALOR OFICIAL

prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.
CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.
CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2024.15848.15868.0.000208, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000,00 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.
CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.
CLÁUSULA NONA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.
CLÁUSULA DÉCIMA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 002112/2024, valorada em 100 (cem) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de maio 2024.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2024

PROCESSO 2023.15848.15868.0.001108– SEMMASCLIMA.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 06/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, representada pelo Secretário, o Sr. **Antonio Ademir Stroski** e **AUTO POSTO CAMILA LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir o Projeto Básico TACA Nº 011/2024- DEARS /SEMMASCLIMA, no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, do item relacionado abaixo.**

Item	Descrição do Material	Um.	Quant.
01	Locação de espaço para eventos com área mínima de 4.000m', 01 com boa localização, fácil acesso, apropriado para comportar o formato do evento com exposições, palestras, apresentações Diária 01 culturais, entre outros, contando ainda com banheiros, salas vips, copa, salas de apoio, mobiliário e estacionamento.	Diária	01

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo
COMPROMITENTE ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.
CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.
CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2023.15848.15868.0.001108, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000,00 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.
CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.
CLÁUSULA NONA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.
CLÁUSULA DÉCIMA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 001799/2023, valorada em 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 10% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após efetuar o pagamento descrito no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

SEM VALOR OFICIAL

Cláusula Segunda – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

Clausula Terceira – **O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes**, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

Clausula Quarta - O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.

Clausula Quinta –O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

Cláusula Sexta –Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

Cláusula Sétima –O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº2023.15848.15852.0.000873, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

Cláusula Oitava - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

Cláusula Nona – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

Cláusula Décima – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 01101/2006, valorada em 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 10% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo o **COMPROMISSÁRIO** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após efetuar o pagamento descrito no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.

Cláusula Décima Primeira – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de maio 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 0186/2024-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor **de R$ 986.115,90 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e noventa centavos)**, oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 0087/2024-FMDU/IMPLURB, de 14 de maio de 2024, publicada no DOM n.º 5825, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto serviços para contenção de processos erosivos e urbanização de áreas degradadas em todas as zonas na cidade de Manaus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Anexo Único da Portaria Nº 0186/2024-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	2501	**986.115,90**
Total:							**986.115,90**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de Junho de 2024

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 188 / 2024 - SEMINF / GS

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015,

CONSIDERANDO os termos da Carta de Concessão de Aposentadoria nº 649980707-2, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que aposentou o Senhor Raimundo Fabio Lima Costa.

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que o prestador de serviço temporário, abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** foi aposentado junto ao INSS conforme Benefício nº 649980707-2.

Matricula	Nome	A contar
068.487-2C	RAIMUNDO FABIO LIMA COSTA	01.01.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Manaus, 26 de junho de 2024.

JOALISSON SALES MOTA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **RAIMUNDO FABIO LIMA COSTA,** Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula nº 068.487-2C.

3. OBJETO: nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que a prestadora de serviço temporário foi Aposentada conforme Benefício nº 649980707-2.

4. VIGÊNCIA: a contar de 01.01.2024.

Manaus, 26 de junho de 2024.

JOALISSON SALES MOTA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição nº 004/2024, celebrado em 26/04/2024, processo nº 2023.18912.18936.0.025871.
CONTRATANTES: Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF e a Empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores de mesa (desktop), com garantia on-site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para a Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.
CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-BA36E-D6580-8B07A
VALOR: O valor do Contrato importa a quantia de R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00058, datada de 27/03/2024, no valor de R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais) à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 44101, Programa de Trabalho nº 16122001120120000 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso nº 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza de Despesa nº 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados.
PRAZO: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prazo da obrigação acessória (garantia).
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo acima iniciará a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, e a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do despacho do Sr. Secretário Municipal, de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, às fls. 255, do Processo Administrativo SIGED nº 2023.18912.18936.0.025871 com o Termo de Referência, às fls. 4 a 20, Parecer Jurídico/SEMHAF nº 32/2024, às fls nº 174 a 183, conforme a Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, bem como nos parâmetros legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 26 de abril de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF.

(*) Republicação por haver sido veiculado com incorreção no DOM nº 5841, de 07 de junho de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 103/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as normas da Lei autorizativa nº 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa proveniente do PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL, constantes no Processo Administrativo n.º 2023/00796/00824/0/000495,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 230701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor total de **R$ 192.638,05 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender Termo Aditivo de Serviços ao Contrato 035/2023 SEMSA, referente a reforma e Adequação da Unidade de Apoio da Cooperativa do Pau rosa, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 230701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Oficio nº 1140/2024-DPLAN/SUBGAP/SEMSA de 20.06.2024, autorizado pelo Despacho nº 081/2024-DEPRO/SUBORP/SEMEF de 24.06.24, conforme Processo IMPLURB - SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000495.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 103/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	2754	**192.638,05**
Total:							**192.638,05**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 674/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 28 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 485/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 468/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO ainda o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000363, em 14/03/2024, **resolvem**,

I – REVISAR a PORTARIA N.º 14/2010 – GP/MANAUSPREV, publicada no DOM de 23 de fevereiro de 2010, Edição nº 2390, página 16, passando a vigorar da seguinte forma:

II – CONCEDER pensão por morte nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 43 e 47, § 2º, inciso II, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **JOSE VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA**, na condição de filho maior inválido do ex-servidor **JOSE RUFINO LIMA DE SOUZA**, falecido em 08.01.2010, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº 071.310-4 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser extinto pela cessação da invalidez.

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme a tabela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.1995.	R$ 415,00
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 415,00**

IV – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

V – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

THIAGO FREITAS DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças em exercício

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 675/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1201/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, decorrente do Processo TCE/AM nº 16404/2022, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Manaus Previdência – MANAUSPREV, mantendo integralmente o Acórdão nº 1632/2022 – TCE – Segunda Câmara,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 09 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17852.0.000757, em 17/06/2024, **resolvem**,

REVISAR a PORTARIA N.º 307/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 21 de junho de 2022, Edição 5367, páginas 36-37, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 09.06.2021, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **RAIMUNDO MAIA ISMAEL FILHO**, no cargo de Assistente em Saúde – Motorista S.O.S. B-07, matrícula 073.006-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 1.652,45 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R$ 2.313,43
Total		**R$ 2.313,43**
Vencimento + Vantagens **R$ 2.313,43**	Tempo de Contribuição **9.135 (Dias)**	Proporcionalidade em Dias **R$ 2.313,43 / 12.775 x 9.135 = R$ 1.654,26**
Valor Total dos Proventos		**R$ 1.654,26**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 676/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 514/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.002869, em 03/04/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JOSINA BENTES LIMA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-11, matrícula nº 088.396-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 4.071,16 (quatro mil e setenta e um reais e dezesseis centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 4.071,16
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.071,16**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 677/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 517/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19324.0.006436, em 05/03/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **ANTONIA ANGELA AMORIM DE LIMA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 103.835-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 1.564,96 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.925,15
Total		**R$ 2.925,15**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.601,23
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.601,23
Proventos Proporcionais	Na fração de 7.017/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R$ 1.666,93
Valor do Provento Apurado		R$ 1.666,93
Redução do Benefício	Art. 24 da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 1.564,96
Valor Total dos Proventos		**R$ 1.564,96**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 678/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 521/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.18125.0.015026, em 22/06/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **FRANCISCA EVA DE SA SOUZA**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-F, matrícula nº 103.983-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.211,20 (três mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.597,57
Total		**R$ 3.597,57**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 3.211,20
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 3.211,20
Proventos Integrais		R$ 3.211,20
Valor do Provento Apurado		R$ 3.211,20
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.211,20**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 679/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 523/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19993.0.009709, 05/04/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 10.05.2024, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ELIZANDRA CAVALCANTE DA SILVA,** no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-F, matrícula nº 114.916-4 A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.871,83 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 5.850,27
Total		**R$ 5.850,27**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 5.368,13
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 5.368,13
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.858/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R$ 2.871,83
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.871,83**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 680/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 520/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19328.0.014510, em 03/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, e o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **DILCE MOTA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-A, matrícula nº 074.142-6 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.580,14 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.2011, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.580,14
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.580,14**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 681/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 510/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19325.0.010066, em 10/04/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES RIBEIRO**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-D, matrícula nº 062.319-9 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 4.170,59 (quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 4.170,59
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.170,59**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 682/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 522/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19320.0.008107, em 20/03/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA ELISA RODRIGUES GARCIA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 7-A, matrícula nº 079.598-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.367,12 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.2011, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.367,12
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.367,12**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA CONJUNTA N.º 683/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 519/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19328.0.000444, em 04/01/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **CARLOS AUGUSTO DA COSTA E SILVA**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-F, matrícula nº 091.267-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.597,57 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.597,57
Total		**R$ 3.597,57**

SEM VALOR FISCAL

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 3.763,36
Valor Base para Cálculo do Benefício	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R$ 3.597,57
Proventos Integrais		R$ 3.597,57
Valor do Provento Apurado		R$ 3.597,57
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.597,57**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência ad hoc

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício

PORTARIA N.º 685/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no documento nº 2024.17848.17869.9.016414 (Siged), **resolve:**

DESIGNAR a servidora **DANIELLE BARAÚNA SILVA**, matrícula nº 000.342-5 A, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Benefícios – SMAN, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, nos períodos de 19.08.2024 a 02.09.2024 e 23.09.2024 a 07.10.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ANTONIO ROBERTO DA SILVA SOUSA,** afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, em Manaus, 26 de junho de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 2024.80000.80022.0.010072 - SIGED e ao que consta no Parecer n. 005/2024 – COESP/PGM, endossado no Despacho do Procurador Geral do Município, e ainda, na Nota Técnica – CML/PM, aprovado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML. Documentos constantes no processo supracitado.

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição para o Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 002/2024 – FME,

RESOLVE:

I – Declarar inexigível o Procedimento Licitatório com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futsal profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro de Futsal, Edição 2024, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura de Manaus, tendo como entidade beneficiada o **ESTRELA DO NORTE ESPORTE CLUBE,** associação de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 23.569.118/0001-30, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II – Á consideração do Senhor Diretor Presidente da Fundação Manaus Esporte – FME, solicitando ratificação.

Manaus, 26 de junho de 2024.

ÁLVARO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Área Administrativo Financeiro – DAF

Pelo exposto acima, **RATIFICO**, com fundamento no art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 26 de junho de 2024.

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte – FME

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 044/2024 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.960, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre os Prêmios Literários Cidade de Manaus e o Decreto nº 5.491, de 26-01-2023 que regulamenta os Prêmios Literários Cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 – Prêmios Literários Cidade de Manaus 2024, que dispõe sobre o concurso para seleção de obras literárias inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros, publicado na edição nº 5789, páginas 46 a 48, do Diário Oficial do Município de 20-03-2024;

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado dos(as) vencedores(as) dos Prêmios Literários Cidade de Manaus 2024, suas respectivas categorias, denominações e obras:

I – Prêmio Álvaro Maia, destinado ao melhor romance ou novela
OBRA: AS TONALIDADES DA DOR
AUTOR(A): ANDRE LUIS SOARES

II – Prêmio Arthur Engrácio, destinado ao melhor livro de contos
OBRA: CONTOS ENVELOPADOS
AUTOR(A): ROBERTO KLOTZ

III – Prêmio Péricles Moraes, destinado ao melhor livro de crônicas
OBRA: O TEMPO DAS MOSCAS-DE-MAIO E OUTRAS CRÔNICAS
AUTOR(A): EWERTON MARTINS RIBEIRO

IV – Prêmio Violeta Branca Menescal, destinado ao melhor livro de poesia
OBRA: ABAYOMI
AUTOR(A): VLADIMIR QUEIROZ DA SILVA

V – Prêmio Samuel Benchimol, destinado ao melhor livro de ensaios
OBRA: O FILME SUBLIME
AUTOR(A): YVES MARCEL DE OLIVEIRA SÃO PAULO

VI – Prêmio Áureo Nonato, destinado ao melhor livro de memória e/ou jornalismo literário
OBRA: PRECISO SABER SE VOCÊ QUER TER
AUTOR(A): LETÍCIA GONZÁLEZ POITTEVIN

VII – Prêmio Alfredo Fernandes, destinado ao melhor livro de literatura infantojuvenil
OBRA: A CASA ASSUSTADONHA
AUTOR(A): LILIAN DEISE DE ANDRADE GUINSKI

VIII – Prêmio Álvaro Braga, destinado ao melhor livro de teatro
OBRA: O ARREMEDO À LA MANAUS
AUTOR(A): MARCOS ALMIR ALMEIDA DE SOUZA

IX – Prêmio Mário Ypiranga Monteiro, destinado ao melhor livro de ensaio sobre tradições populares
OBRA: NÃO HOUVE VENCEDOR(A). MOTIVO: APENAS 03 (TRÊS) OBRAS INSCRITAS. ITEM: 5 DO EDITAL.

X – Prêmio Djalma Batista, destinado ao melhor livro de temática amazônica
OBRA: **AMAZÔNIA: VIDA, UTOPIAS E ESPERANÇAS**
AUTOR(A): MARCÍLIO DE FREITAS

OUTORGAR menção honrosa, com base no § 2.º do art. 5º da respectiva Lei, às seguintes obras:

OBRA: FILHAS ERRANTES DA TERRA
AUTOR(A): JANAINA MARIA GONÇALVES
CATEGORIA: ROMANCE OU NOVELA

OBRA: A BOA HORA
AUTOR(A): MONIKE MARQUES D'ALENCAR ARARIPE COSTA
CATEGORIA: CONTOS

OBRA: AMORES TORTOS
AUTOR(A): SYLVIA MELLO SILVA BAPTISTA
CATEGORIA: CONTOS

OBRA: O NEGRO SECOU
AUTOR(A): SANDRA MARIA GODINHO GONÇALVES
CATEGORIA: CONTOS

OBRA: CRÔNICAS DE PASSADOS AMARGOS
AUTOR(A): JOSÉ EUGÊNIO BORGES DE ALMEIDA
CATEGORIA: CRÔNICAS

OBRA: VERDADES ALGEMADAS
AUTOR(A): RICARDO LACAVA BAILONE
CATEGORIA: CRÔNICAS

OBRA: VOCÊ ESTÁ PRONTA
AUTOR(A): GENEVIÈVE FAÉ
CATEGORIA: CRÔNICAS

OBRA: ININTERRUPTO
AUTOR(A): JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
CATEGORIA: POESIA

OBRA: A CAIXA AZUL
AUTOR(A): ANA MARIA SALVAGNI
CATEGORIA: POESIA

OBRA: AVESSO DO AÇÚCAR
AUTOR(A): SAMANTA ROCHA LIMA
CATEGORIA: MEMÓRIA E/OU JORNALISMO LITERÁRIO

OBRA: TRAVESSIA KAIRÓS – MEMÓRIAS DO SUL DA AMÉRICA
AUTOR(A): LUÃ PARAGUAHY MARCOLINO OLSEN
CATEGORIA: MEMÓRIA E/OU JORNALISMO LITERÁRIO

OBRA: O NOME QUE MINHA MÃE ME DEU
AUTOR(A): ERIANE DE ARAÚJO DANTAS
CATEGORIA: LITERATURA INFANTOJUVENIL

OBRA: AS PORTAS MÁGICAS DO COLÉGIO ASTORIA
AUTOR(A): QUELI RODRIGUES DOS SANTOS
CATEGORIA: LITERATURA INFANTOJUVENIL

OBRA: O REALEJO DE MAMIRAU
AUTOR(A): ANDRE TELUCAZU KONDO
CATEGORIA: LITERATURA INFANTOJUVENIL

OBRA: ELA NÃO SABE GRITAR
AUTOR(A): ED ANDERSON MASCARENHAS SILVA
CATEGORIA: TEATRO

OBRA: TAMBOR DE COURO VIVO
AUTOR(A): MARCUS WESLEY GUIMARÃES ROSA
CATEGORIA: TEATRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

SEM VALOR OFICIAL

Publicações Diversas

RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **RLO - Renovação de Licença de Operação nº 000199/2024**, que autoriza a atividade de Fabricação de velas, inclusive decorativas, localizada na Rua Rio Marau, nº 08, Lírio do Vale, Manaus-AM, com validade até 21/06/2025.

PG / 8919




DISQUE 190
Para emergências
LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher
Acesse e saiba mais gov.br/mdh
VIRADA FEMININA
#ViolênciaDomésticaDenuncie
#16DiasdeAtivismo
356
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
Sua evolução leva ao feminicídio.
Observe os sinais.
DENUNCIE.
Fonte: Governo Federal, 2022.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO ARAÚJO MOTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERAFIM PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com